



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

El
900
Correio

CONVITE

AJUSTE DIRETO N.º PRC 2021/0000016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS TÉCNICOS RESPIRATÓRIOS DOMICILIÁRIOS

A Unidade de Saúde da Ilha Graciosa vem ⁽¹⁾ convidar a v/ empresa a apresentar proposta de fornecimento nos seguintes termos:

1. Objeto da contratação

Conforme descrito no caderno de encargos em anexo.

2. Entidade adjudicante

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, com sede na Rua Dr. Vasco Rodrigues, 9880-000 Santa Cruz da Graciosa, NIF n.º 509871070, telefone n.º 295730070, fax n.º 295730075, com o endereço eletrónico sres-usigraciosa@azores.gov.pt.

3. Órgão responsável pela decisão de contratar

Por deliberação do Conselho de Administração ⁽²⁾.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado na sequência do Contrato Público de Aprovisionamento (CPA) relativos à prestação de serviços de cuidados técnicos respiratórios domiciliários na Região Autónoma dos Açores, homologado pela Portaria n.º 427/2020, de 17 de março, da Secretaria Regional da Saúde, nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

¹ Nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações e do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29/12

² Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da USIG (aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A (Orçamento da Região para 2021)



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

5. Preço anormalmente baixo

Considerar-se-á preço anormalmente baixo ⁽³⁾ o inferior a 40% do preço base indicado no quadro constante do ponto 1, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea c) do ponto 6.2, ambos do presente convite.

6. Apresentação da proposta

6.1 Prazos e local para apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até as 23:59 UTC, do 5.º dia posterior à receção do convite, através da Plataforma AcinGov.

6.2 Documentos que constituem a proposta ⁽⁴⁾

- a. Documento contendo os atributos da proposta ⁽⁵⁾.
- b. Declaração de aceitação dos termos do procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação.
- c. Documentos que contenham esclarecimentos justificativos, em caso de apresentação de preço anormalmente baixo ⁽⁶⁾.
- d. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para apreciação dos atributos da proposta ⁽⁷⁾.

6.3 Idioma dos documentos da proposta ⁽⁸⁾

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.4 Elementos a indicar obrigatoriamente nas propostas:

Através do completo preenchimento do anexo I, deve ser indicado:

- a. O preço proposto (sem IVA), a taxa do IVA aplicável e o prazo de entrega após encomenda;
- b. O prazo de validade da proposta ⁽⁹⁾.

7. Prazo de validade da proposta

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta ⁽¹⁰⁾.

³ De acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

⁴ Nos termos do artigo 57.º do CCP

⁵ Tal como definidos no n.º 2 do artigo 56.º do CCP

⁶ Cf. artigo 71.º do CCP

⁷ Cf. n.º 3 do artigo 57.º do CCP

⁸ Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP

⁹ Que não poderá ser inferior a 66 dias, cf. artigo 65.º do CCP

¹⁰ Cf. artigo 65.º do CCP



Flóres

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

8. Propostas variantes ⁽¹¹⁾

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ⁽¹²⁾

10. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o do mais baixo preço.

11. Caução

Inexigível ⁽¹³⁾ uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

12. Habilitação

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ⁽¹⁴⁾.

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ⁽¹⁵⁾, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação:

- a. Declaração emitida conforme constante do anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;
- b. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que sem encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- e. Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares de órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente da empresa.

Verificando-se irregularidades nos documentos da habilitação apresentados, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a respetiva supressão.

¹¹ Cf. n.º 7 do artigo 59.º do CCP

¹² Cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP

¹³ Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

¹⁴ Cf. artigo 55.º do CCP

¹⁵ Cf. artigo 81.º do CCP

McC. D.
Ferreira



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

13. Dúvidas e esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, devendo ser solicitados através da Plataforma AcinGov.

14. Erros e omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e do Código dos Contratos Públicos ⁽¹⁶⁾ bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

¹⁶ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações